



**PREFEITURA DE
VILHENNA**
PROCURADORIA



Ofício nº 442/2022/PGM

Vilhena, 15 de dezembro de 2022.

Exmo. Sr.

Samir Mouhamed Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Serve o presente para enviar a essa Casas de Leis o Projeto de Lei Projeto de Lei anexo, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.838, de 11 de agosto de 2022.

A propositura se justifica para corrigir erro material constante da Lei nº 5.838, de 11 de agosto de 2022, a qual teria revogado da Lei nº 4.320, de 30 de junho de 2020. Contudo, não existe norma com essa numeração e data, razão pela qual trata-se unicamente de erro material, que não alcança a Lei nº 4320, de 2 de maio de 2022, já que está norma não foi publicada na data citada. Neste sentido, entende-se que a simples alteração do art. 3º da referida norma é suficiente para corrigir o equívoco detectado.

Desde já agradecemos, e despedimo-nos, desejando votos de elevada estima e consideração.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENNA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 02/02/2023
Hora 08:50
[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.599 /2022

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem a presente, a finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, Projeto de Lei anexo, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 5.838, de 11 de agosto de 2022.

A propositura se justifica para corrigir erro material constante da Lei nº 5.838, de 11 de agosto de 2022, na qual constou a revogação da Lei nº 4320, de 30 de junho de 2020. Contudo, não existe norma com essa numeração e data, razão pela qual trata-se unicamente de erro material, que não alcança a Lei nº 4320, de 2 de maio de 2022, já que está norma não foi publicada na data citada. Neste sentido, entende-se que a simples alteração do art. 3º é suficiente para corrigir o equívoco apontado.

Certos de que Vossas Excelências saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, despedimo-nos, confiantes da sua aprovação unânime.

Atenciosamente,

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 599/2022

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 5.838, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 5.838, de 11 de agosto de 2022, que passa viger com a seguinte redação:

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5320, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 15 de dezembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

